

Classificados
Publicidade LegalTRIBUNA
DO INTERIOR
FLAGRAS
DÚVIDAS
SUGESTÕESWhatsapp
(44) 9 9162-1733ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica
Dr. Antônio Corpa. 8 salas
mais recepção. Av. Manoel
Mendes de Camargo ao
lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

**46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!**

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Sonda de Intercooler, Consertos e
Mangueiras

LINHA LEVE **LINHA PESADA** **LINHA AGRÍCOLA** **MANGUEIRAS**

**Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nílce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR**

**(44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 119/2025
DISPENSA Nº 046/2025**

**LOTE 1/ITEM 1 - ADJUDICADO - 27/11/2025
DESCRITIVO: Quadros de foto aéreas - *Medidas: 1,00 m x 1,05 m cada; *Acabamento: em alumínio; Arquivo digital das fotos e filmagem integrada de material em formato digital, em alta resolução; QUANTIDADE: 03; UNIDADE: UND; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.330,00; VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIA AÉREA PARA CAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS DIGITAIS DA ÁREA URBANA E DA SEDA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, INCLUINDO A ENTREGA DE ARQUIVOS DIGITAIS EM ALTA RESOLUÇÃO E QUADROS IMPRESSOS COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluído a habilitação, a Prefeitura Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, CNPJ/MF 11.419.119/0001-10**.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

**Elza Aparecida da Silva - Assinada de forma digital por Elza Aparecida da Silva -
80413560953 - Dados: 2025.11.27 17:01:30 03'00'**

Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 119/2025
DISPENSA Nº 046/2025**

OPERAÇÃO: CONFIRMAÇÃO DE EMISSORA ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIA AÉREA PARA CAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS DIGITAIS DA ÁREA URBANA E DA SEDA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, INCLUINDO A ENTREGA DE ARQUIVOS DIGITAIS EM ALTA RESOLUÇÃO E QUADROS IMPRESSOS COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **CONFIRMAR** a homologação da dispensa de licitação supramencionada, tendo como Contratada, **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, CNPJ/MF 11.419.119/0001-10**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se leva em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

**Elza Aparecida da Silva - Assinada de forma digital por Elza Aparecida da Silva -
80413560953 - Dados: 2025.11.27 17:02:27 03'00'**

Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**NÚMERO DA MODALIDADE...
REQUERENTE...
OBJETO...
PROCEDIMENTO...
VALOR MÁXIMO DO
EDITAL...
FUNDAMENTO LEGAL...**

**77 / 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,
RURAIS E OBRAS
Registro de Preços para Locação de estrutura de eventos (barracas, banheiros, palcos, camarins, etc.)**

**Pregão eletrônico
R\$ 221.260,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)**

Lei 14.133/21

Nos termos dos Parceiros e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em apregão, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

**FORNECEDOR CNPJ VALOR TOTAL R\$
MONTEIRO & SILVA LTDA 50.550.929/0001-29 202.648,50
Duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos**

Boa Esperança, 27 de novembro de 2025.

**Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**NÚMERO DA MODALIDADE...
REQUERENTE...
OBJETO...
PROCEDIMENTO...
VALOR MÁXIMO DO
EDITAL...
FUNDAMENTO LEGAL...**

**77 / 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,
RURAIS E OBRAS
Registro de Preços para Aquisição de pedras (bruta, 1,50m x 0,50m x 0,20m)**

**Pregão eletrônico
R\$ 221.260,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)**

Lei 14.133/21

Nos termos dos Parceiros e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em apregão, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

**FORNECEDOR CNPJ VALOR TOTAL R\$
MONTEIRO & SILVA LTDA 50.550.929/0001-29 202.648,50
Duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos**

Boa Esperança, 27 de novembro de 2025.

**Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025.

AVISO DE DISPENSA Nº 41/2025

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS EM ALTAMIRA DO PARANÁ - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipalizada na Rua Bahia, nº 660 ou encaminhada no e-mail – propostas@novacantu.pr.gov.br

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: o dia 28/11/2025 a partir das 08:00h até 02/12/2025 as 23:59h.

ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h 03/12/2025.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 18.470,00 (Dezoito mil quatrocentos e setenta reais).

ENDERECO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET: <https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

Nova Cantu/PR, 27 de novembro de 2025.

(Original assinado)

**AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal**

ENGENHEIRO BELTRÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização nas apresentações natalinas com trio elétrico, para as visitas do Papai Noel nos Distritos e Sede do Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 14.300,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 03/12/2025 – 17:00h00

PREFERÊNCIA M/E/P/EP/Equiparadas

ENDEREÇO ELETÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br

A integral do Aviso de Contratação deve ser feita no portal de transparéncia do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp>, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (44) 3537-8100, ou através do e-mail licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537-8100.

Engenheiro Beltrão/PR, 27 de Novembro de 2.025.

**Renato Siqueira Lima
Agente de Contratação**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025
(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)**

O GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de material biológico em local de origem, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I Edital.

- Valor Máximo Estimado: R\$ 83.640,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).
- Abertura e Início do Recebimento das Propostas: 28/11/2025.
- Prazo para encaminhamento das propostas: Até 07h00min do dia 12 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília).
- Início da Sessão Pública (Disputa de Lances): 09h00min do dia 12 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília).

O Edital completo e seus anexos, bem como todas as informações adicionais, encontra-se disponíveis no portal do sistema de compras no endereço eletrônico www.bil.org.br ou no site oficial do município (Portal da Transparéncia).

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

**Douglas Tofflinski
Agente de Contratação/Projetista – Portaria nº 437/2025
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
Prefeitura de Altamira do Paraná – PR**

ENGENHEIRO BELTRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025**

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasn.gov.br)

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

RETRADO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, na Rua Manoel Ribeiro, nº 100, Pátio Municipal Sítio Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp>, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (44) 3537-8100, ou através do e-mail licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537-8100.

DATA DA ABERTURA: 12/12/2025.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos para implementação da disciplina de robótica na rede municipal de ensino, em cumprimento ao edital de licitação nº 069/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 227.430,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Engenheiro Beltrão, 27 de Novembro de 2.025.

**RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro**

Município de Farol

Aviso de Licitação

O Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- N°. PROJETO: 156/2025
- PREGÃO: Pregão eletrônico
- PROCEDIMENTO: Licitação, com contrapartida ao Convênio 742/2025 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.202,50
- CARACTERÍSTICA DO GESTÃO: Administrativa
- ABERTURA DA SÉRIE DE LANCES: Por item
- MÉTODO DE REALIZAÇÃO: Pregão eletrônico
- DATA E LOCALS RELATIVAS AO CERTAME: Até as 08h00min do dia 12/12/2025 e das 09h00min do dia 12/12/2025
- HORA: 09:00 horas
- OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos para implementação da disciplina de robótica na rede municipal de ensino, em cumprimento ao edital de licitação nº 069/2025.
- VALOR TOTAL: R\$ 227.430,00
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
- MODO DE DISPUTA: Aberto

Farol, 27 de novembro de 2025

**Douglas José Laplaza
Secretaria de Administração e Planejamento
Responsável pelo Gerenciamento da ARP**

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA (CNPJ: 00.159.291/0001-65) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Árvores para Uso Alternativo do Solo (implantação de nova área de Britagem) no Lote de Terras nº J-K-1-B, F-2-REM-A-1, F-2-REM-B, F-2-A e Lote N°A-2 (Mat.º 41.597 e 23.070), município de Campo Mourão - PR.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA (CNPJ: 00.159.291/0001-65) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Árvores para Uso Alternativo do Solo (implantação de dissipadores de energia) no Lote de Terras nº J-K-1-B, F-2-REM-A-1, F-2-REM-B e F-2-A (Mat.º 41.597), município de Campo Mourão - PR.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. Alguns itens são de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 57/2019, Decreto Municipal nº. 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº. 147/2014. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 15 de dezembro de 2025. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 15 de dezembro de 2025. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparéncia do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/llicita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.340.246,07. Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 047/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 127/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Sra. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, Torna PÚBLICA a realização de PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8/2024, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação serviços de telefonia comutada -STFC, na modalidade franquia ilimitada local e long



17

indicadores) e menor uso de serviços de saúde (menor procura e menos visitas a médicos e dentistas).

O nível educacional, assim como outros fatores limitadores de oportunidades, tende a agravar as dificuldades de integração da pessoa idosa. No Brasil, estudos mostram que é baixa a escolaridade dessa faixa etária da população. Esse quadro geral da situação da população idosa tem resultado no crescimento das demandas sociais, tornando imprescindível a criação de meios e instrumentos que peravam aos gestores públicos viabilizar ações mais efetivas e melhorar o planejamento e o monitoramento dessas políticas, possibilitando o fortalecimento da rede de atenção à pessoa idosa.

Destá forma, a proposta desse plano para a pessoa idosa vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos idosos, a família e a comunidade, a participação no processo de garantias de direitos e cumprimento de deveres proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente à pessoa idosa.

5 PÚBLICO ALVO

Idosos acima de 60 anos residentes no Município de Engenheiro Beltrão e suas respectivas famílias.

6 PRÍNCIPIOS E OBJETIVO GERAL

Os princípios que norteiam esse Plano são a Participação Social, Controle Social e Transversalidade. Sistemizam o atendimento no Município de Engenheiro Beltrão, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto do Idoso e com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no intuito de oferecer um atendimento de qualidade.

Objetivos Específicos

- Ampliação do serviço de atendimento às pessoas idosas;

18

- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento integrada do município;
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do idoso;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Universalizar os serviços com equidade social;
- Igualdade e direito à diversidade;
- Proteção integral para idosos;
- Descentralização política-administrativa;
- Participação e controle social;
- Interterritorialidade e trabalho em rede;

7 DIRETRIZES

Assistência Social

Compreende a ampla proteção à vida e à saúde, buscando meios de prevenir, promover e incluir os idosos e sua família visando a garantia dos direitos sociais e qualidade de vida.

Tais políticas públicas envolvem programas direcionados às características dessa população na promoção, prevenção e assistência, dentro dos diferentes níveis de complexidade. As peculiaridades desse território ocorrem em consonância com um conceito ampliado de assistência social, no qual a política adquire caráter interterritorial e aborda o ser humano na integralidade de sua condição física, psíquica e social.

Cultura, Esporte e Lazer.

Garantir o direito ao esporte, recreação e lazer, fomentando políticas públicas que atendam a população do município, promovendo saúde e qualidade de vida.

Educação

Possibilitar o acesso dos idosos nas propostas cognitivas em espaços estruturados e qualificados da Rede Municipal de Ensino. São as relações sociais que permitem o pleno desenvolvimento do indivíduo. Nenhum ser humano torna-se um ser

19

social sem partilhar experiências e sentimentos, sem aprender parâmetros de ação, conduta, pensamento e sentimento. Tais relações essenciais ao desenvolvimento físico estendem-se ao desenvolvimento social, emocional e moral do indivíduo. Sentir-se parte de um grupo, ser acolhido e protegido neste grupo, garante a condição para que o ser humano possa aprender a lidar com suas sensações, posicionar-se frente a seus sentimentos, criar modelos de como as relações devem ser estabelecidas, consolidar práticas e valores.

Habitação, Urbanismo e Acessibilidade.

Planejar, coordenar e controlar Políticas Públicas voltadas à inclusão social de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, primando pela acessibilidade universal e inclusão social. Promover a execução de obras viárias, manutenção de vias urbanas para uma melhor trafegabilidade, aprovação de projetos prediais e fiscalização de sua execução, bem como implantação e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade.

Saúde

Atender os idosos de Engenheiro Beltrão através de uma Rede de Assistência à saúde integrada e acolhedora, que incida sobre os principais agravos à saúde desta população, respeitando o seu protagonismo.

Segurança e Direitos Humanos

Segurança: Proporcionar a população idosa mais qualidade de vida e segurança no dia a dia. O desafio de viver com dignidade, uma vida socialmente ativa durante todo o percurso do envelhecimento, é uma realidade que envolve a todos nós. Sua sabedoria e experiência constituem um verdadeiro vínculo vital para o desenvolvimento da sociedade.

Direitos humanos: Garantir a proteção como forma de combater a exclusão promovendo a dignidade humana e equidade. Direcionar ações e estratégias voltadas para a autonomia, integração e participação do idoso na sociedade.

20

Trabalho e Previdência Social

Preservação: manter programas de preparação à aposentadoria, no serviço público municipal, com antecedência mínima de cinco anos do afastamento, na perspectiva a todos aos direitos sociais e previdenciários.

Trabalho: Criar mecanismos que favorejam a geração de emprego e renda destinados à população idosa, na perspectiva da não discriminação da idade do trabalhador nas atividades do mercado de trabalho e renda.

Transportes

Garantir um sistema de transporte público com qualidade e segurança acessível a todos através de políticas públicas que provoquem uma mudança de cultura e hábitos de respeito à população idosa.

8 – RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento integral ao idoso;
- Garantia de direitos;
- Fortalecer as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de idosos;
- Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;
- Assegurar o acesso dos idosos às políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).

9. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Estadual de Educação;

Secretaria de Segurança Pública;
SENAI;
Organizações não-governamentais;
Secretaria Integrada;
Secretaria Municipal de Esportes;
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos.

21

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal para Idosos do Município de Engenheiro Beltrão serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal para Idosos, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

22

II – PLANO DE AÇÃO

TABELA DE AÇÕES TEMÁTICAS

Eixo 1: Assistência Social

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
Promover ações de convivência, integração e organização social, de forma complementar ao atendimento integral ao idoso, visando a melhoria do processo de envelhecimento saudável, assegurando a participação social, a promoção de direitos, a participação e o protagonismo da comunidade, a prevenção de situações de risco social e o resgate de direitos da pessoa idosa. Promover ações de assistência social, de apoio e orientação, de orientação e conscientização e inserção social, de promoção e proteção de direitos e direção e orientação.	Capacitar conselheiros, técnicos e equipes que fazem parte do atendimento de profissionais de saúde, profissionais de educação e de outras áreas, visando a melhoria da qualidade de vida e direitos da comunidade e adolescentes.	À todo prazo (2025-2027)	Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Eixo 2: Cultura, Esporte e Lazer

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
----------	-------	-------	---------------------------

23

Eixo 6: Habitação, Urbanismo e Acessibilidade.

24

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
Construir e/ou reformar casas e/ou apartamentos para idosos, respeitando as normas de acessibilidade e conforto social.	Construir e/ou reformar casas e/ou apartamentos para idosos, respeitando as normas de acessibilidade e conforto social.	À todo prazo (2025-2027)	Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

25

Eixo 7 – Saúde

26

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela Execução/Financiamento
Complementar ações para garantir a saúde e a segurança de idosos, respeitando as normas de acessibilidade e conforto social.	Capacitar as equipes de saúde e profissionais de enfermagem e técnicos de enfermagem para que as ações de assistência social e de saúde sejam realizadas de forma integrada e respeitando as normas de acessibilidade e conforto social.	À todo prazo (2025-2027)	Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Saúde.

27

Eixo 8 – Transporte

28

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
Garantir a mobilidade e a acessibilidade para idosos.	Melhorar a mobilidade e a acessibilidade para idosos, garantindo a segurança e a acessibilidade para idosos.	À todo prazo (2025-2027)	Secretaria de Transporte, Secretaria de Assistência Social.

29

Eixo 9 – Trabalho e Previdência Social

30

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
Garantir a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho.	Garantir a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho.	Curto prazo (2025-2027)	Secretaria de Assistência Social.

31

Eixo 10 – Segurança e Direitos Humanos

32

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável pela execução
Garantir a segurança e a proteção da pessoa idosa.	Garantir a segurança e a proteção da pessoa idosa.	Curto prazo (2025-2027)	Secretaria de Segurança Pública.

33

12 APROVAÇÃO DO CMDPI

34

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito horas, por meio virtual, de início a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Engenheiro Beltrão. O senhor Leonardo Cândido Sobral, Técnico do Conselho, agenciado pela presidente da mesa, iniciou a reunião.

Após a leitura da ata da reunião anterior, o senhor Leonardo Cândido Sobral, Técnico do Conselho, apresentou a proposta de aprovação do Plano Municipal para Idosos para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente da mesa encerrou a reunião.

Lei nº 8.942, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dispõe sobre a política nacional de direitos da pessoa idosa.

Lei nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dispõe sobre a política nacional de direitos da pessoa idosa.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741. Estatuto do idoso, 01 de outubro de 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996. Regulamenta a Lei 8.842.

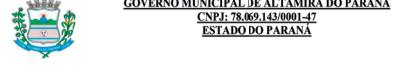
Lei nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dispõe sobre a política nacional de direitos da pessoa idosa.

Lei nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dispõe sobre a política nacional de direitos da pessoa idosa.

Lei nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dispõe sobre a política nacional de direitos da pessoa idosa.

Lei nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dispõe sobre a política nacional de direitos da pessoa idosa.

Lei



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 152/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 84/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devolutivamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Canto, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elza Aparecida da Silveira;

CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.826/0001-00, localizada na Rua Nove de Maio, nº 884, Bairro São Pedro, Zona Oeste, CEP nº 85.050-110, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Valdir de Moura Gonzales.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 152/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 19 de novembro de 2025 e término em 18 de novembro de 2026.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 27.192,54 (vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

4. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ: 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 222/2025

Processo Licitatório: Inexistência N.º 069/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Contratado: M.R VIDAL - CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.157.222/0001-83, com sede/domicílio na(r) Avenida Paulino Ferreira Messias, 2122, bairro Centro, no Município de Mamboré - PR.

Objeto: CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 28/10/2028.

Data de Assinatura: 28/10/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ: 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO N° 10/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 135/2021

Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 038/2021

Contratante: O(A) MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Contratado: M.R VIDAL - CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.157.222/0001-83, com sede/domicílio na(r) Avenida Paulino Ferreira Messias, 2122, bairro Centro, no Município de Mamboré - PR.

Amparo Legal: Artigos 57 inc. I da lei 8.666/93.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, JESÚSTAUOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF I, PSF II, PSF IV, PSF V E ATENDIMENTO PARA CLÍNICO GERAL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

Do valor: R\$ 245.558,16 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

Da vigência: até 29/11/2026.

Data da Assinatura: 24/11/2025.

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ: 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO N° 10/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 138/2021

Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 038/2021

Contratante: O(A) MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Contratado: L. DE CARVALHO MALKUT PEINADO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.024.233/0001-05, com sede/domicílio na(r) Avenida Augusto Mendes dos Santos, 264, bairro Centro, no Município de Mamboré - PR.

Amparo Legal: Artigos 57 inc. I da lei 8.666/93.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, JESÚSTAUOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF I, PSF II, PSF IV, PSF V E ATENDIMENTO PARA CLÍNICO GERAL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

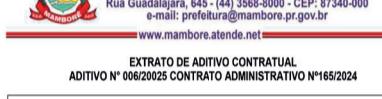
Do valor: R\$ 233.861,20 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Da vigência: até 29/11/2026.

Data da Assinatura: 24/11/2025.

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ: 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO N° 006/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2024

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 004/2024

Contratante: O(A) MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.

Contratado: H R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.145.212/0001-20, com sede/domicílio na(r) Rua Ezequiel Antônio Deboni, 326, bairro FAZENDINHA, no Município de Curitiba - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PREDIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ - UBS Guarani - Endereço Rua Santa Dumont esq. Avenida Dagmar Raddeck.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Da alteração contratual: fica o objeto do contrato nº 165/2024 quantitativamente acrescido em R\$ 4.546,37 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), respeitados os valores e demais elementos já definidos.

Data da Assinatura: 24/11/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ: 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXTRATO DO REGISTRO

ADITIVO N° 002/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 78/2024

Contratante: O(A) MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.

Contratado: J. K. I. CARVALHO COMÉRCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.542.349/0001-10, com sede/domicílio na(r) Rua São José, 888, bairro Centro, no Município de Mamboré - PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS (PIS) E (P45), E DEMAIS MATERIAIS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

Valor: R\$ 109.770,50 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 18/11/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2025

CONTRATANTE: Município de Mamboré, Estado do Paraná, com sede à Rua Guadalupe nº 645, inscrito no CCMF/CMP nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

CONTRATADO: MONSTER LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CUBO, 8.877,48 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

VALOR: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Mamboré, Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 - CENTRO
CEP: 87270-000 - FONE: (44) 3337-0105
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
EMAIL: semec@engenheirobeltrao.pr.gov.br

§ 2.º Os veículos de trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais, terão quando necessário, monitor, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos as adequações necessárias.

§ 3.º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4.º A Administração poderá proceder novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 17. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 - CENTRO
CEP: 87270-000 - FONE: (44) 3337-0105
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
EMAIL: semec@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Art. 25. Consideram-se infrações graves/gravissimas, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III – trafegar com portas abertas;

IV – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V – a varia das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

VI – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII – assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;

IX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 - CENTRO
CEP: 87270-000 - FONE: (44) 3337-0105
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
EMAIL: semec@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Art. 26. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 1.654/2010 e Lei Complementar Municipal nº 12/2011 e demais disposições aplicáveis.

Art. 27. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 28. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Transporte Escolar e repassados para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Beltrão, 25 de novembro de 2025.

Rita de Cássia Pereira
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Port. 177/2025 de 13/05/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 - CENTRO
CEP: 87270-000 - FONE: (44) 3337-0105
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
EMAIL: semec@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Alta de Registro de Preço 374/2025

Alta de Registro de Preço 375/2025

Alta de Registro de Preço 376/2025

Alta de Registro de Preço 377/2025

Alta de Registro de Preço 378/2025

Alta de Registro de Preço 379/2025

Alta de Registro de Preço 380/2025

Alta de Registro de Preço 381/2025

Alta de Registro de Preço 382/2025

Alta de Registro de Preço 383/2025

Alta de Registro de Preço 384/2025

Alta de Registro de Preço 385/2025

Alta de Registro de Preço 386/2025

Alta de Registro de Preço 387/2025

Alta de Registro de Preço 388/2025

Alta de Registro de Preço 389/2025

Alta de Registro de Preço 390/2025

Alta de Registro de Preço 391/2025

Alta de Registro de Preço 392/2025

Alta de Registro de Preço 393/2025

Alta de Registro de Preço 394/2025

Alta de Registro de Preço 395/2025

Alta de Registro de Preço 396/2025

Alta de Registro de Preço 397/2025

Alta de Registro de Preço 398/2025

Alta de Registro de Preço 399/2025

Alta de Registro de Preço 400/2025

Alta de Registro de Preço 401/2025

Alta de Registro de Preço 402/2025

Alta de Registro de Preço 403/2025

Alta de Registro de Preço 404/2025

Alta de Registro de Preço 405/2025

Alta de Registro de Preço 406/2025

Alta de Registro de Preço 407/2025

Alta de Registro de Preço 408/2025

Alta de Registro de Preço 409/2025

Alta de Registro de Preço 410/2025

Alta de Registro de Preço 411/2025

Alta de Registro de Preço 412/2025

Alta de Registro de Preço 413/2025

Alta de Registro de Preço 414/2025

Alta de Registro de Preço 415/2025

Alta de Registro de Preço 416/2025

Alta de Registro de Preço 417/2025

Alta de Registro de Preço 418/2025

Alta de Registro de Preço 419/2025

Alta de Registro de Preço 420/2025

Alta de Registro de Preço 421/2025

Alta de Registro de Preço 422/2025

Alta de Registro de Preço 423/2025

Alta de Registro de Preço 424/2025

Alta de Registro de Preço 425/2025

Alta de Registro de Preço 426/2025

Alta de Registro de Preço 427/2025

Alta de Registro de Preço 428/2025

Alta de Registro de Preço 429/2025

Alta de Registro de Preço 430/2025

Alta de Registro de Preço 431/2025

Alta de Registro de Preço 432/2025

Alta de Registro de Preço 433/2025

Alta de Registro de Preço 434/2025

Alta de Registro de Preço 435/2025

Alta de Registro de Preço 436/2025

Alta de Registro de Preço 437/2025

Alta de Registro de Preço 438/2025

Alta de Registro de Preço 439/2025

Alta de Registro de Preço 440/2025

Alta de Registro de Preço 441/2025

Alta de Registro de Preço 442/2025

Alta de Registro de Preço 443/2025

Alta de Registro de Preço 444/2025

Alta de Registro de Preço 445/2025

Alta de Registro de Preço 446/2025

Alta de Registro de Preço 447/2025

Alta de Registro de Preço 448/2025

Alta de Registro de Preço 449/2025

Alta de Registro de Preço 450/2025

Alta de Registro de Preço 451/2025

Alta de Registro de Preço 452/2025

Alta de Registro de Preço 453/2025

Alta de Registro de Preço 454/2025

Alta de Registro de Preço 455/2025

Alta de Registro de Preço 456/2025

Alta de Registro de Preço 457/2025

Alta de Registro de Preço 458/2025

Alta de Registro de Preço 459/2025

Alta de Registro de Preço 460/2025

Alta de Registro de Preço 461/2025

Alta de Registro de Preço 462/2025

Alta de Registro de Preço 463/2025

Alta de Registro de Preço 464/2025

Alta de Registro de Preço 465/2025

Alta de Registro de Preço 466/2025

Alta de Registro de Preço 467/2025

Alta de Registro de Preço 468/2025

Alta de Registro de Preço 469/2025

Alta de Registro de Preço 470/2025

Alta de Registro de Preço 471/2025

Alta de Registro de Preço 472/2025

Alta de Registro de Preço 473/2025

Alta de Registro de Preço 474/2025

Alta de Registro de Preço 475/2025

Alta de Registro de Preço 476/2025

Alta de Registro de Preço 477/2025

Alta de Registro de Preço 478/2025

